



ORDEM DE SERVIÇO	
Nº	10/2011
DE: DEIA	DATA: 30.09.2011

ASSUNTO: “Valores unitários para a prestação do serviço de recolha, transporte e deposição de resíduos equivalentes a resíduos sólidos urbanos provenientes de navios atracados no porto de Setúbal “

Aos serviços e utentes dá-se conhecimento que o Conselho de Administração, através da deliberação DE 306/2011-CA, de 28 de Julho de 2011, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 10º dos Estatutos da APSS, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei 338/98, de 3 de Novembro, e do nº 1 do artgº 29º do Regulamento de Tarifas da APSS,SA para 2012, aprovou os seguintes valores unitários das taxas a aplicar na prestação do serviço de Recolha, transporte e deposição de Resíduos Equivalentes a Resíduos Sólidos Urbanos provenientes de navios atracados no porto de Setúbal:

1 - Pela deslocação dos meios de recolha e transporte de resíduos :

Nos dias úteis, das 8h às 17 h: € 58,8000

Fora deste horário: € 105,6000

2 – Pela deposição em destino final autorizado dos resíduos recolhidos do navio : € 64,8000/ ton. O volume de resíduos recolhidos em cada operação não deverá ultrapassar os 3m3.

3 – A requisição do serviço de recolha, assim como a comunicação de alterações (desistência da recolha ou alteração da hora da sua realização) deverá ser feita com uma antecedência mínima de três horas, nos dias úteis, ou até às 15 horas da véspera de feriado ou fim-de-semana.

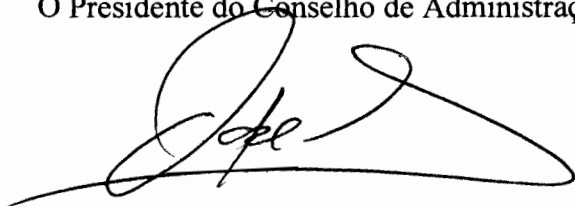
4 – A comunicação de alterações que não respeite a antecedência mínima estabelecida no número anterior obriga ao pagamento das taxas mencionadas no nº 1 desta Ordem de Serviço, sendo que no caso de alterações da hora é ainda devido novo pagamento.

5 – Os valores mencionados para a recolha e deposição de resíduos estão sujeitos a actualização a 19 de Abril de 2012, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) no continente, excluindo a habitação, tendo por referência o último IPC anterior publicado no Boletim do Instituto Nacional de Estatística ou, pontualmente, sempre que seja alterada a taxa de deposição no CITRI

6 - Quando, a título excepcional, o serviço de recolha, transporte e deposição, em local apropriado, de resíduos sólidos urbanos ou equivalentes for realizado pela autoridade portuária são devidas a taxa de uso do equipamento, que inclui o operador/manobrador do equipamento, e a taxa de fornecimento de outro pessoal quando utilizado para o efeito, de acordo com o Regulamento de Tarifas em vigor.

Setúbal, 6 de Outubro de 2011

O Presidente do Conselho de Administração



Carlos Gouveia Lopes